

O IMPORTANTE PAPEL DA GESTÃO FINANCEIRA EM UMA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA: ESTUDO DE CASO EM UM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ALENQUER – PA

Rafaella Neves Rodrigues

Faculdade Estácio de Sá – Belém/PA
E-Mail: rafaellarodrigues720@gmail.com

Ieda Lucia Pereira de Carvalho

Faculdade Estácio de Sá – Belém/PA
E-Mail: il_carvalho@hotmail.com

Ian Blois

Conselho Regional de Contabilidade - PA
E-Mail: ian@audcontpa.com.br

RESUMO

Neste trabalho, o assunto abordado refere-se à importância da gestão financeira em uma instituição filantrópica que atende à sociedade por meio da prestação de serviços de saúde. Nesse sentido, a pesquisa teve como objetivo principal analisar as demonstrações contábeis, a fim de destacar a importância dos benefícios fiscais da filantropia no resultado da entidade, assim como evidenciar a importância do convênio com o SUS em seu resultado. O terceiro setor está se destacando na esfera das organizações privadas, adquirindo reconhecimento por meio de suas ações sociais, que têm como finalidade ajudar e atender a população carente da região. O referente estudo caracteriza-se como uma pesquisa exploratória, de natureza qualitativa, e possui como método de pesquisa o estudo de caso. A pesquisa de campo foi desenvolvida em um Hospital Filantrópico, com informações do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas. Com a pesquisa, foi possível esclarecer a importância da filantropia e seus benefícios no resultado das organizações, e verificar o papel que a gestão desempenha nesse processo.

Palavras Chaves: Filantropia, Hospital Filantrópico, Demonstrações Contábeis, Terceiro Setor.

1. INTRODUÇÃO

O Presente Trabalho propõe um estudo de caso aplicado no terceiro setor, evidenciando a importância da filantropia no processo financeiro de uma instituição da área de saúde.

Segundo o FONIF - Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (2017), “a Filantropia significa amor à humanidade e, inspirado neste princípio universal, as instituições privadas, sem fins lucrativos, sempre direcionam suas ações em favor de políticas públicas. Atuar em defesa dos interesses das entidades beneficentes de assistência social, de educação e de saúde, promovendo sinergia e fortalecimento do setor, visando plena garantia dos direitos

constitucionais”. De acordo com o levantamento realizado pelo FONIF, o benefício concedido pela Constituição Federal às filantrópicas representa menos de 3% da arrecadação da previdência. Para a sociedade, esse número reflete-se em milhões de atendimentos anuais realizados em hospitais, unidades de saúde, educação básica, ensino superior e entidades de assistência social. Ainda segundo a pesquisa, na área da saúde, hoje, em 968 municípios brasileiros o único hospital presente é filantrópico, não havendo nenhuma presença pública na região. O setor concentra 53% dos atendimentos SUS (Sistema Único de Saúde) em todo o País (FOINF, 2017).

De forma sucinta, o Hospital é uma entidade do Terceiro Setor que faz parte das instituições privadas, sem fins lucrativos, certificadas pelo CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – atuantes na área da saúde. O CEBAS é uma certificação concedida pelo Governo Federal, por intermédio dos ministérios da Educação, Saúde ou Desenvolvimento Social, que concede isenção de contribuições para a seguridade social às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas que atendam ao disposto na Lei 12.101/2009. Localizado no município de Alenquer – PA, o hospital atende a alguns municípios dessa região, sendo este uma instituição privada sem fins lucrativos, evidenciando a importância da filantropia e, nesse contexto, a gestão financeira que esta instituição realiza, já que a remuneração que o SUS repassa ao hospital está sendo suficiente para mantê-lo até o momento, estando em dias com suas obrigações financeiras, quitando suas despesas. Apesar das crises financeiras, o hospital mantém seu grau de liquidez estável em relação ao orçamento financeiro desta entidade, com isso o SUS repassa 84,55% de recursos; em vista que a instituição é filantrópica e tem como objetivo de ajudar a sociedade.

Ao analisar o Hospital, colocou-se em vista o processo financeiro que está acontecendo nos últimos anos, até o momento atual, ressaltando que apesar de algumas mutações no hospital, obteve-se melhoria na situação financeira e econômica desta instituição, objetivando o seguinte problema: quais os aspectos que devem ser observados na gestão financeira de um hospital filantrópico, com intuito de minimizar as dificuldades financeiras e de liquidez?

Considerando o evidenciado, o objetivo geral deste trabalho é demonstrar a importância da filantropia na gestão financeira em uma entidade filantrópica do ramo hospitalar, com a ideia de minimizar as dificuldades de Liquidez corrente.

Como objetivos específicos pretende-se identificar o grau de dificuldades em manter estável a situação financeira da entidade; demonstrar a importância do repasse do Sistema Único de Saúde (SUS) custeio das despesas existentes, inibindo o caos financeiro do hospital; e verificar o grau de liquidez com benefícios da filantropia no hospital.

A pesquisa se justifica ao abranger o terceiro setor com a ferramenta da Filantropia que ocupa um papel de extrema importância na sociedade, além de multiplicar os recursos que essas instituições recebem, para assim atender às necessidades da população. Na saúde, o sistema não é diferente, existem os riscos financeiros e o grau de dificuldade de estar em dia com suas obrigações e, assim, quitando suas despesas, dependendo da maior parte dos recursos que o governo fornece, sendo assegurados por uma boa gestão hospitalar. Sendo assim importante para pesquisadores da área, para a comunidade contábil, para a sociedade e para o próprio hospital onde foi realizada a pesquisa.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

É importante ressaltar no campo conceitual a formação do terceiro setor por organizações de natureza privada que não podem ter como objetivo/fim gerar lucro para os

seus associados ou administradores e devem, em contraparte, realizar objetivos sociais, exclusivos da esfera pública (GRAZZIOLI et al., 2016, p. 17). Conforme o pensamento de Garzzioli et al. (2016), é possível evitar qualquer equívoco que venha impedir as organizações do terceiro setor de conseguir os recursos econômicos por meio de suas atividades.

É possível sim, mediante sua atuação, auferir recursos obviamente reversíveis às respectivas finalidades sociais. As expectativas sociais produzidas nos ambientes e pessoas atendidas por elas, suprimindo demandas públicas, focam resultados a conquistar nas dimensões prometidas. Para tanto, a qualidade delas no realizar impõe o constante aprimoramento de seu operacional. Isso impõe a elas, prover-se de recursos econômicos, profissionalizar e qualificar gestores e atividades para realizar operações com resultado superavitário (GRAZZIOLI et al., 2016, p. 17). O Terceiro setor não se enquadra no quesito ter como finalidade o lucro, por esse motivo não pode ser inserido entre as atividades usuais. No entanto, utilizando o superávit econômico para ajudar no seu próprio patrimônio e projetos (GRAZZIOLI et al., 2016, p. 29).

O terceiro setor é composto por entidades que podem ser enquadradas como entes de cooperação do Estado, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de interesse social, por meio de atividades sem fins lucrativos, colaborando assim como o Estado, mas, especialmente, tendo por meta a realização dos anseios sociais (GRAZZIOLI et al., 2016, p. 29).

E enquanto a imunidade aos impostos (art. 150, VI “c” CF) encontra regulamentação no art. 14 do Código Tributário Nacional, que foi recepcionado pela Carta Maior como lei complementar, as disposições do art. 195, inciso 7º, da Constituição, só encontram regulamentação na lei nº 12.101/2009, que é lei ordinária e, como tal, não possui a força cogente que exige a Constituição. Dessa forma, enquanto a lei nº 12.101/2009 e seu decreto regulamentador nº 7.237/2010 trazem disposições que contam com a proteção constitucional, ao definir requisitos e critérios para a concessão e renovação do certificado da entidade beneficente de assistência social, não dispõem da mesma sorte quando tentam estabelecer requisitos e condições para o reconhecimento da imunidade, pois, para essa matéria, a Constituição exige claramente norma especial, ou seja, lei complementar (GRAZZIOLI et al., 2016, p. 163).

Para dar ênfase o que foi explicado acima, dispõe o art. 146 inciso II da CF:
Cabe a lei complementar:

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar.

2.1 TERCEIRO SETOR E O ESTADO

Segundo Paes (2016), as parcerias entre o terceiro setor e a sociedade civil organizada orientam-se na descentralização de recursos para que as organizações privadas possam assegurar, com sua estrutura, o bem comum, na execução de determinadas atividades, sendo uma delas na área da saúde, por meio da transferência de recursos públicos de maneira voluntária.

Paes (2016) enfatiza que o convênio ainda é o mecanismo mais comum de compromisso entre as entidades privadas e o poder público. O artigo 70 da constituição federal esclarece que as entidades que recebem recursos públicos devem realizar as prestações de contas, vale saber:

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo

Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Conforme o pensamento de Paes (2016), ressalta-se que não é qualquer entidade privada que pode ter convênio com o poder público. O decreto nº 7.592, de 28 de outubro de 2011, apresenta as hipóteses em que a União está impedida de transferir seus recursos voluntariamente para as entidades sem fins lucrativos. Assim como na Lei nº 13.019, de 03 de julho de 2014, se apresentam os casos que as entidades do terceiro setor estão proibidas de ter parceria com o poder público.

Na análise de Paes (2016) percebe-se que a legislação veda parceria entre o Estado e a sociedade civil, em busca de resguardar os recursos públicos, quando as entidades que compõem estão em situações irregulares.

Quanto à imunidade tributária, este é um tema previsto na Carta Magna de 1988, no Título VI, que trata das limitações do poder de tributar. Sendo uma exclusão ao poder de tributar, a imunidade tributária é um privilégio constitucional, com a impossibilidade da incidência tributária, ou seja, a não incidência, por não existir disposição legal que preveja a ocorrência do fato gerador do tributo (PAES, 2016, p. 246). A previsão Constitucional recebe amparo no Código Tributário Nacional – CTN, notadamente como descrito em seu Artigo 14, onde estão dispostos alguns dos requisitos para o processo de imunidade tributária. Ainda no CTN, o artigo 194 ressalta sobre as entidades serem imunes à tributação de impostos. A imunidade não reconhecida automaticamente pelos órgãos fazendários, e além do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 14 do CTN, exigem-se outros procedimentos administrativos prescritos nas legislações regentes internas de cada ente de federação, como o prévio requerimento, além de seu reconhecimento se dar por meio de ato declaratório (PAES, 2016).

Pode-se afirmar que a imunidade é norma com sede constitucional, ou seja, que é norma que tem amparo constitucional. A imunidade é norma jurídica de eficácia plena e imediata, portanto, quando o legislador ordinário tentar impedir seu gozo por parte das pessoas imunes, sempre acaba na inconstitucionalidade (REIS; LIMA, 2016, p. 24).

Segundo Cazumbá (2016) o terceiro setor foi o grupo que menos cresceu financeiramente no país, comparando com as outras organizações públicas e privadas, lucrativas e não lucrativas.

Como se vê, uma instituição filantrópica tem seus benefícios e recursos, buscando melhoria para a entidade. O artigo 195 da Constituição Federal, de forma sucinta, esclarece melhor esses benefícios: “A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais”.

Os Hospitais filantrópicos passam por algumas mutações em sua gestão, com alguns riscos financeiros, dependendo exclusivamente dos recursos que obtêm do governo, através do Sistema único de Saúde (SUS). Conforme o Art. 4º lei nº 12.868/13, as ofertas de serviços ao SUS serão de, no mínimo, 60% para instituições filantrópicas. Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013.

Com base em pesquisas, com relação ao terceiro setor, em relação à participação da filantropia, observa-se que as Santas Casas foram pioneiras na área e, após a proclamação da

república, quando da separação entre estado e igreja, Tornaram-se as primeiras organizações sem fins lucrativos do País (ALBUQUERQUE, 2006, p. 34).

2.2 VANTAGENS TRIBUTÁRIAS E FISCAIS PARA AS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

As organizações primeiramente precisam do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Para conseguir o registro, a entidade deve demonstrar que nos três anos imediatamente anteriores ao pedido esteve legalmente constituída e em funcionamento, que está cumprindo os requisitos exigidos pela lei 12.101/09. Aprovado o pedido, será expedido o certificado de entidade de fins filantrópicos, com validade de três anos, podendo ser renovado por igual período. A principal vantagem é a isenção da cota patronal da contribuição de previdência incidente sobre a folha de pagamento da entidade, que dependerá de procedimento específico no INSS (ALBUQUERQUE, 2006, p. 45).

Antes de mencionar as vantagens tributárias atualmente permitidas pelo regime jurídico brasileiro, é interessante esclarecer a diferença entre imunidade e isenção. Além disso, como grande parte das vantagens é concedida a instituições de educação ou de assistência social, é necessário entender como tais instituições são definidas pelo legislador.

A imunidade é estabelecida pela Constituição Federal de 1988 (artigo 150, VI, c) e veda a União, Estados e Municípios de instituir imposto sobre patrimônio, renda ou serviços de instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

No caso da isenção, dispensa a entidade do pagamento do tributo devido à expressa disposição de lei, podendo ocorrer no âmbito da União, dos Estados e dos municípios. A lei definiu uma instituição de Educação ou assistência social da seguinte maneira: “É aquela desinteressada de filantropia, que não representa meio de ganho para ninguém, mas nunca empresa particular lucrativa [...]”. O artigo 14 do código tributário Nacional prevê o cumprimento simultâneo de três requisitos para o gozo da imunidade.

Ainda, para manter o enquadramento legal da entidade sem fins lucrativos e usufruir da imunidade assegurada pela constituição, a organização deve cumprir os requisitos do artigo 12 da lei nº 9.532/92 (ALBUQUERQUE, 2006, pag.48).

Segundo Coelho (2000) o artigo 150 da constituição federal de 1988, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios o poder de tributar as entidades sem fins lucrativos. Essa isenção fiscal deve ser concedida sob o cumprimento de certas condições: não remunerar dirigentes, não distribuir lucros a qualquer título, aplicar integralmente os recursos na manutenção e no desenvolvimento de objetos sociais; escriturar receitas e despesas de forma exata. Essas mesmas exigências entre outras, aparecerão na hora que as entidades adquirirem certificados de utilidade pública.

Se as organizações brasileiras não possuem fins lucrativos ou interesse social, podem obter o título ou declaração de utilidade pública, que será a sua chancela jurídica seletiva do status filantrópico. Somente sendo considerada de utilidade pública poderá obter subsídios públicos (COELHO, 2000, pag. 92).

3. METODOLOGIA

A pesquisa foi elaborada a partir de um estudo de caso em um hospital filantrópico localizado em Alenquer no Estado do Pará. O estudo realizou-se através do levantamento de informações e relatórios internos como Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados e as Notas Explicativas.

4. RESULTADOS DA PESQUISA

4.1 Análise das Notas Explicativas

Segundo as informações financeiras do hospital durante o exercício do ano de 2015 e 2016, contidas em notas explicativas, pode-se ver alguns resultados:

O Hospital foi reconhecido pelo Ministério da Saúde em 17 de novembro 2005 como “Hospital amigo da Criança”, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social na área da saúde. Declarada uma Instituição de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 88.747 de 26.09.1983, com registro no CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 253.213/1970 e Portadora do Certificado de Entidades de fins Filantrópica pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, por meio do Processo nº 28.985.5001191/94-91 (Jornal Voz de Nazaré, 2016).

Ao verificar as notas explicativas do hospital do ano de 2016, expondo as políticas contábeis descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira consistente nessas demonstrações contábeis e seguiram os princípios, métodos e critérios uniformes em relação àqueles adotados no encerramento do último período social, findando-se em 31 de dezembro de 2016.

Cabe ressaltar que no controle das operações as receitas da entidade são apuradas por meio de sistema operacional próprio desenvolvido para esse fim, o qual controla e registra todos os recebimentos e os valores a receber das atividades hospitalares, bem como também discrimina os atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde. As despesas, receitas e qualquer outra transação financeira, econômica e/ou patrimonial da entidade são apuradas através de documentação hábil, idônea, em conformidade com a exigência legal-fiscal (2016).

As gratuidades apuradas no exercício de 2015 e 2016 foram aplicadas em atendimentos hospitalares e de assistência aos pacientes. As doações recebidas foram registradas em receitas pelo valor total, conforme o princípio contábil da Prudência e da Competência. Todos os recursos adquiridos pela instituição como doações, prestação de serviços e outros, foram totalmente aplicados na assistência social.

4.2 Análise das Demonstrações Contábeis

Vale ressaltar os benefícios que o governo fornece para a entidade, colocando em vista que por meio desses recursos que o hospital obtém, o mesmo precisa prestar serviços à população da região. Concedida a isenção das contribuições para a seguridade das pessoas, o hospital tende a ofertar 60% dos seus serviços pelo SUS. Com a filantropia, a instituição tem a isenção da cota patronal do INSS de 25,5%. Conforme o Quadro 01 abaixo, verificou-se o resultado com a filantropia e sem a filantropia.

Quadro 01 – Demonstração do resultado de exercício com a filantropia e sem a filantropia

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | | |
|--|---------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR DA ÚLTIMA DRE | |
| | 2015 | 2016 |
| RECEITA | R\$ 3.819.072,42 | R\$ 5.033.147,31 |
| DESPESAS | (4.728.012,15) | (4.955.936,41) |
| RESULTADO COM FILANTROPIA | (156.420,61) | R\$ 77.210,90 |
| (-) Despesas c/ Recursos Humanos | (3.434.349,36) | (3.533.790,10) |
| COTA patronal INSS (25,5%) | 875.759,09 | 901.116,48 |
| RESULTADO SEM FILANTROPIA | (1.032.179,70) | (823.905,58) |

Fonte: Demonstrações Contábeis (2016).

Verificou-se o quanto a filantropia faz diferença no resultado financeiro desta instituição, no ano de 2015, mesmo com a filantropia, obteve um déficit no valor de R\$ 719.338,48, já no ano de 2016 a instituição no final do período teve um Superávit no valor de 77.210,90, ou seja, um resultado positivo, porém se não tivesse a filantropia o hospital teria um resultado negativo de R\$ 823.905,58 no ano de 2016.

Segundo o Ministério da Saúde passará a receber a prestação de contas referidas ao hospital filantrópico. Embora que a fiscalização é feita apenas de forma contábil pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que analisa a instituição de forma contábil, econômico-financeira, por meio das isenções concedidas pela filantropia, que estão sendo revertidas em benefícios para a sociedade, verificou-se o quanto a filantropia faz diferença no resultado financeiro desta instituição.

No início do ano de 2017, o Hospital perdeu a filantropia, o ocorrido durou apenas um mês, por problemas que aconteceram com o controle financeiro da gestão. Durante a perda, eles conseguiram recorrer, e recuperaram a filantropia, conseguindo novamente a isenção da cota patronal; apesar do acontecido, não tiveram prejuízos nesse determinado período com relação às isenções. Ressaltando que mesmo com a perda da filantropia o hospital permaneceu com o convênio do SUS, onde ele tem a maior parte dos recursos para quitar as obrigações. Se caso o fato ocorrido acontecesse ao contrário, em relação aos impostos, o prejuízo seria inevitável nesse momento, causando impacto financeiro no hospital, já que a instituição obtém de um fluxo de caixa, para quitar suas despesas fixas e variáveis, evitando um caos financeiro econômico.

Vale ressaltar que todos os recursos adquiridos pela instituição como doações, prestação de serviços e outros, foram totalmente aplicados na assistência social. Os cálculos no Quadro 02 abaixo demonstram claramente que no exercício de 2016 a instituição alcançou o limite mencionado no Artigo 4º da Lei 12.101 de 27/11/2009, ou seja, de ofertar a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento):

Quadro 02 – Cálculo financeiro do Hospital

| RECEITA COM ATIVIDADE FIM | ANO 2016 |
|---|---------------------|
| 1 – Convênio Público – SUS | 4.255.547,15 |
| 2 – Convênios Privados – Planos de Saúde | 51.799,31 |
| 3 – Atendimentos Particulares | 725.800,85 |
| RECEITA ANUAL RECEBIDA COM ATIVIDADE FIM | 5.033.147,31 |

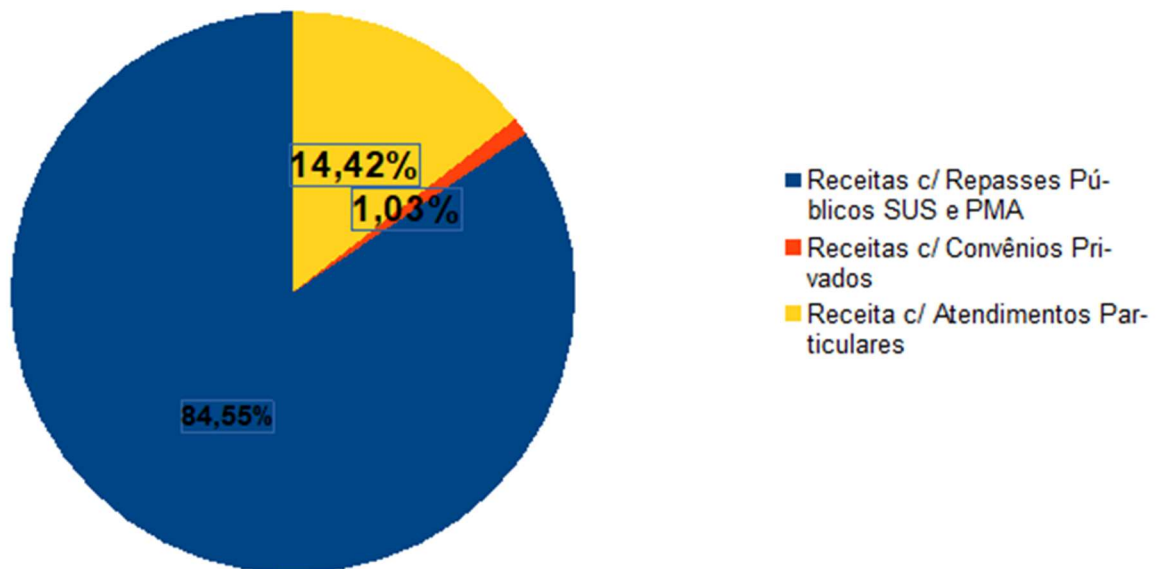
| | |
|---|---------------------|
| 1 - RECEITA ANUAL RECEBIDA COM A ATIVIDADE FIM | 5.033.800,85 |
| 2 - % EXIGIDO DE FILANTROPIA (Art. 4º, da Lei nº 12.101) | 60% |
| 3 - FILANTROPIA EXIGIDA (1 x 2) | 3.020.280,51 |

| | |
|---|---------------------|
| 4 – FILANTROPIA REALIZADA | 4.255.547,15 |
| 5 - % DA FILANTROPIA REALIZADA | 84,55% |
| 6 - FILANTROPIA ULTRAPASSADA EM 2016 | 1.235.266,64 |

Fonte: Demonstrações Contábeis (2016).

No Gráfico 01, observa-se o percentual de faturamento com convênios. Conforme o Gráfico 01, pode-se ver que o Hospital depende do SUS em mais de 80% de recursos financeiros para manter estável sua situação financeira. Comparando esse percentual com os demais convênios privados e atendimentos particulares, o hospital destina 60% de seus serviços para atender a população precária da região, no entanto, não poderão reduzir esse percentual de atendimento aos usuários do SUS. Ao analisar a situação da gestão atual, sabemos que o recurso do SUS que esta instituição recebe não é o suficiente para arcar com os custos financeiros, a partir disso, passam por crises financeiras, pois o índice da população que se beneficia da oferta do hospital é maior que o retorno financeiro. Mesmo com o grau elevado de risco financeiro, a instituição oferta seus serviços prestados, disponibilizando assistência médica devida ao vasto público da região.

Gráfico 01 – Percentual de faturamento com convênios



Fonte: Demonstrações Contábeis (2016)

Já em Relação aos convênios particulares e privados, os hospitais particulares firmam convênios para que os usuários do SUS possam receber o atendimento especializado, já que o hospital não tem a disponibilidades para certos exames, devido à ineficiência de alguns equipamentos médicos que esta instituição não pode destinar ao público.

Quando analisado o Balanço Patrimonial, verificou-se que, em relação ao convênio do SUS, ocorre uma grande diferença de recurso, conscientizando-se da importância que o SUS tem em relação aos outros convênios, fazendo também uma pequena comparação com o imobilizado. E que o recurso financeiro do SUS é maior que o imobilizado desta instituição, caracteriza-se que o recurso que o SUS repassa ao hospital, e até o momento está sendo suficiente para quitar com suas despesas financeiras e obrigações trabalhistas.

Conforme a demonstração do resultado financeiro, caracterizou-se um valor positivo das receitas no ano de 2016, comparando com as despesas deste período. Então o hospital

obteve um resultado eficaz neste período de 2016, diferente do ano de 2015 que o resultado do exercício foi um déficit. Verificou-se que o recurso do SUS no ano de 2016 foi maior que o ano anterior, ratificando a importância do Convênio do SUS para o hospital, sabe-se que ele repassa cerca de 84,25% de recurso financeiro para esta instituição que, apesar de algumas dificuldades financeiras, este recurso consegue quitar as despesas do hospital. Por meio dessas informações financeiras, colocou-se uma prévia simulação se caso o hospital perdesse esse convênio.

Ao comparar o balanço patrimonial do período de exercício do ano de 2015 e 2016 com as informações das demonstrações financeiras, a entidade entraria em um colapso financeiro com a perda do convênio, não quitando com suas obrigações trabalhistas com seus fornecedores e suas despesas fixas.

Chegando ao final do período com resultado do exercício de um Déficit financeiro, ou seja, o hospital teria prejuízo sem este recurso que o governo fornece a instituição que fazem parte do terceiro setor. Comparando o balanço de 2015 e de 2016 do hospital, verificou-se que em 2015 a instituição teve um Déficit financeiro, diferente do ano de 2016, que obteve um resultado Superávit.

4.3 Análise da Liquidez

Cabe ressaltar que a liquidez corrente é calculada dividindo-se a soma dos direitos em curto prazo da empresa (contas de caixa, bancos, estoques e clientes a receber) pela soma das dívidas em curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores a pagar). Estas informações podem ser obtidas facilmente no Balanço Patrimonial, nos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Quadro 03 – Liquidez do Hospital

| LC: LIQUIDEZ CORRENTE | ATIVO/PASSIVO |
|-----------------------|------------------|
| | R\$ 1.193.628,21 |
| LC: | R\$ 513.420,88 |
| | 2,32 |

Fonte: Demonstrações Contábeis (2016)

Ao analisar o Índice de Liquidez, verificou-se que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a instituição tem R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) em seu disponível para quitar seus passivos, arcando com suas obrigações, despesas fixas, obtendo-se um ótimo fluxo de caixa. Em outras palavras, o Hospital permanece estável em sua situação financeira, com boa uma gestão hospitalar, otimizando o grau de liquidez e risco financeiro, evitando-se que ocorra um colapso financeiro no Hospital. Ressaltando um valor positivo no ativo da instituição, auferindo essas informações através do relatório financeiro de 2016.

5. CONCLUSÃO

A realização desta pesquisa permitiu frisar a importância da filantropia, o convênio do SUS no hospital, os benefícios que esta instituição do terceiro setor tem direito, com isso, evitando passar por dificuldade financeira. No estudo que foi feito, verificou-se os relatórios, as demonstrações das informações financeiras contidas nelas, com objetivo de demonstrar

uma boa gestão hospitalar para, assim, minimizar esses riscos, e com isso desenvolver as metas estabelecidas, aprimorando os projetos em benefício da sociedade.

Já que a remuneração que o SUS repassa ao hospital está sendo suficiente para mantê-lo até o momento, estando em dias com suas obrigações financeiras, quitando suas despesas, apesar das crises financeiras, o hospital manteve seu grau de liquidez estável em relação ao orçamento financeiro desta entidade. Com isso o SUS repassa 84,55% de recursos; porém, sendo suficiente até o momento para as despesas desta entidade, se caso esta instituição perdesse o convênio e mais a filantropia, de fato, ocasionando um risco financeiro, podendo em qualquer momento ocorrer um colapso, tendo em vista que a instituição é filantrópica e tem como objetivo ajudar a sociedade.

A relevância desse estudo de caso, que foi apresentado, demonstra o importante papel que a filantropia tem em um hospital filantrópico, colocando em vista seus benefícios à população, identificou alguns riscos financeiros que ocorreram no ano de 2015, já em 2016 o hospital recebeu um recurso melhor do governo, relacionado ao convênio do SUS, comparado com 2015. Contudo, no ano de 2016, o hospital manteve-se estável, o grau de liquidez obteve um resultado excelente, não correndo risco de um colapso financeiro. É de sua importância a manutenção da Filantropia nesse contexto, conforme demonstramos acima, a perda desse benefício poderia desestruturar a viabilidade financeira da Instituição, pois os danos tributários em curto prazo seriam, certamente, fator preponderante na continuidade da mesma, concluindo que nos últimos anos o hospital está com uma gestão boa.

Durante alguns anos, o hospital efetuou um requerimento de recurso financeiro para o governo, com objetivo de investir na infraestrutura do hospital. É importante citar que no segundo semestre do ano de 2017 o hospital, comprovando sua gestão financeira eficiente, auferiu um recurso no valor de R\$ 14.700,000, 00, advindo do Governo Federal para investir na estrutura da Entidade, para a aquisição das máquinas e equipamentos hospitalares, com o intuito de disponibilizar a realização de exames, os quais até o momento não era possível realizar, e com finalidade de desenvolvimento na infraestrutura por meio dessas benfeitorias.

Contudo, o governo forneceu o recurso financeiro tão almejado pela instituição, visando colocar em prática o planejamento feito, com o objetivo de aumentar os serviços e atendimentos realizados pelo hospital, e assim, desenvolver projetos sociais com intuito de ajudar a sociedade dessa Região.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, A. C. C. **Terceiro setor: história e gestão de organizações**. São Paulo: Summus, 2006.

CAZUMBÁ, N. **Papel e a Importância do Terceiro Setor**. Disponível em: <<http://nossacausa.com/importancia-da-contabilidade-para-organizacoes-terceiro-setor>>. Acesso em: 06 de junho de 2017.

COELHO, S. C. T. **Terceiro setor: um estudo comparado com o Brasil e Estados Unidos**. São Paulo: SENAC, 2000.

GRAZZIOLI, A.; PAES, J. E. S.; SANTOS, M. H.; FRANÇA, J. A. **Organizações da sociedade civil: associações e fundações – constituição, funcionamento e remuneração de dirigentes**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Educ – PUC, 2016.

JUSBRASIL. Art. 195. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/654265/artigo-195-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 06 de junho de 2017.

_____. Art. 4º Lei nº 12.868/13. Código tributário Nacional. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=Art.+4+da+Lei+12868%2F13>>. Acesso em: 06 de junho de 2017.

_____. Art.11º Lei nº 12.868/13 Código Tributário Nacional. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=Art.+11+da+Lei+12868%2F13&c=1>>. Acesso em: 06 de junho de 2017.

_____. ART.70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10631436/artigo-70-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acesso em: 23 de outubro de 2017.

_____. Artigo 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/topicos/10590109/artigo-14-da-lei-n-5172-de-25-de-outubro-de-1966>. Acesso em: 24 de outubro de 2017.

_____. Artigo 194 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10566674/artigo-194-da-lei-n-5172-de-25-de-outubro-de-1966>>. Acesso em: 24 de outubro.

_____. Artigo 39 da lei 13.019 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/27512862/artigo-39-da-lei-n-13019-de-31-de-julho-de-2014>>. Acesso em: 23 de outubro de 2017.

PAES, J. E. S.; PRENHOLATO, B. A.; BOMTEMPO, E. P. M.; HABLE, J. MAGALHÃES, J. A.; BRAGA, L. M.; CHIELE, M.; BUENO, R. D.; PAULA, S. F.; MAZZA, W. P. **Terceiro setor e tributação**. Volume 5º. Ed: Forense, 2016.

PAULA, G. B. **Indicadores de liquidez corrente seca**. Disponível em: <<https://www.treasy.com.br/blog/indicadores-de-liquidez-corrente-seca-imediate-e-geral>>. Acesso em 24 de outubro de 2017.

REIS, G. G.; LIMA, R. A. **Imunidade tributária para o terceiro setor: Compreendê-la e usá-la é um direito seu**. São Paulo: Filantropia, 2016.